

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS-RS**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/ 2023**

**PROCESSO Nº 52/2021**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**VALOR TOTAL PREÇO ESTIMADO: R\$ 2.430,123,32**

O município de Fortaleza dos Valos/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede administrativa na Rua Rubert, 900, na cidade de Fortaleza dos Valos/RS, representado, neste ato, pela sua Prefeita Municipal, Márcia Rossatto Fredi, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para a qual estará recebendo propostas e documentos de habilitação, para **provável aquisição de material ambulatorial, no dia 13 de janeiro 2024, às 9h00, no Auditório do Centro Administrativo**, localizado na Rua Rubert, n.º 900, centro de Fortaleza dos Valos/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 109/2017 e Decreto Municipal 824/2018, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe.

### **1-OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação, o registro de preços para provável aquisição de material ambulatorial, a fim de suprir necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, junto às Unidades Básicas de Saúde da sede e do interior do Município, em quantidade mínima de uma unidade de cada item e quantidade máxima estimada, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrição completa constante no anexo I.

### **2-DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1-** Poderão participar deste pregão presencial para registro de preços, quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, e seus anexos, inclusive quanto às de documentação.



**2.2-**Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3-**Não será admitida a participação de empresas:

**2.3.1-**Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.2-**Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.3-**Que estejam com o direito de licitar e contratar declarado suspenso pela Administração Pública;

**2.3.4-**Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

### **3-DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste Edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA de preços e DOCUMENTOS de habilitação em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023**

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023**

**ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



#### **4-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1-A** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1-A** identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

**4.1.2-A** falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes.

**4.2-A** documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3-O** credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Ato que comprove a investidura do credenciado como representante legal da empresa, caso esta seja representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado.

**b)** Se representado por procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, este com firma do outorgante reconhecida em que conste os requisitos mínimos previstos, como nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública, devendo ainda o instrumento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**4.4-Para** exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5-O** licitante que encaminhar seus envelopes, com a documentação exigida fora do envelope da proposta ou que não constitua um representante fica ciente que não poderá participar da fase de lances e nem manifestar intenção motivada de interpor recurso quanto aos atos da sessão pública da licitação.



**4.6-**É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa.

## **5-DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.1-**Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar a sua condição nos termos do Decreto 3.474, de 19 de maio de 2000, apresentado fora dos seus envelopes nesta ocasião a Certidão Simplificada atualizada emitida pela Junta Comercial, acompanhada de Declaração de que a mesma se enquadra no porte de ME ou EPP, firmada pelo contador responsável pela contabilidade da mesma.

## **6-DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1-**No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 - PROPOSTA e 2 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2-**Por ocasião da abertura da sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO, dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, **(Anexo-II)**.

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, no ato de apresentação dos envelopes, à parte destes, como condição para participar da licitação, juntamente com a documentação que comprova o enquadramento microempresa ou empresa de pequeno porte, constante do item 5.1 se for o caso.

**6.3-**Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.4-**O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6.5-**Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**6.6-**Não será aceito protocolo de entrega ou encaminhamento em substituição aos



documentos requeridos no presente edital.

## **7-PROPOSTA DE PREÇO INICIAL:**

**7.1-**A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequenciais numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida (manual ou mecânica) em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos produtos ofertados;

**c)** preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**7.2-**Os produtos cotados deverão ser todos de **BOA QUALIDADE**, sob pena de devolução dos mesmos, e de a licitante arcar com as penas previstas em Lei.

## **8-CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**8.1-** Serão desclassificadas:

**8.1.1-**As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

**8.1.2-**As propostas com valor superior ao valor de referência estabelecido ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

## **9-DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1-**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de menor valor e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



**9.1.1-**A especificação de marca ou modelo, não é requisito estabelecido no Edital da licitação e, portanto, não é obrigatório nem motivo de desclassificação.

**9.2-**Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**9.3 -** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, obedecendo ao que dispões o item 9.6.1, tendo direito ao 1º lance a autora da proposta classificada em último lugar, em ordem crescente, até a proclamação da vencedora.

**9.4-**A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o menor preço por item.

**9.5-**Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**9.6-**A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

**9.6.1-**Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min. (um minuto), para apresentar nova proposta.

**9.7-**É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

**9.7.1-****A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 2,5% (dois e meio por cento), abaixo do valor global da menor proposta vigente.**

**9.8-**Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**9.9-**O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará no impedimento da licitante de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**9.10-**Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.11-**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a



respeito.

**9.13-A** classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**9.14-**Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**9.15-**Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**Observações:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.16-**Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.17-**Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**9.18-**A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações do Município, conforme subitem 15.6 deste edital.

**9.19-**Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9.20-**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas ou empresas de pequeno porte. Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:



**9.20.1-**Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **10-DA HABILITAÇÃO:**

**10.1-**Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 2, os seguintes documentos:

### **10.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2 - HABILITAÇÃO DE CARÁTER TÉCNICO:**

I - Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) de titularidade da empresa licitante, expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente, em pleno vigor, imposto a empresa que, por disposição legal, seja obrigada a possuí-lo.

- a) Exigido conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei nº 6.360/1976, arts. 2º e 4º, do Decreto Federal nº 8.077/2013, e o art. 5º, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº2.814/1998;
- b) Em caso do documento vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que o órgão de vigilância sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento;
- c) Na hipótese de exercício do direito consagrado na alínea “b” supra, a



licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado;

d) Ficará a cargo do licitante provar que está dispensado do alvará sanitário.

II - Comprovante de que a licitante possui Autorização de Funcionamento (AFE) pelo Ministério da Saúde - ANVISA e publicada em Diário Oficial da União (DOU).

a. Exigida em razão do regramento constante nos arts. 1º, 2º e 50, da Lei Federal nº 6.360/1976; artigo 2º, do Decreto nº 8.077/2013, art 7º, VII, da Lei nº 9.782/1999; art. 3º da RDC ANVISA nº16, de 1º de abril de 2014 e art. 99, da Lei nº 13.043/2014;

b. Protocolos não serão aceitos;

c. Em caso de pedido de revalidação da AFE efetuado pela licitante dentro do prazo legal (120 dias) antes do término de sua vigência vencimento, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito, conforme o art. 22 do Decreto nº 74.170 de 10/06/1974.

III - Autorização de Funcionamento de Empresa Especial (AE).

a. Exigida ante ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal nº 6.360/1976; do Decreto nº8.077/2013; art. 4º, da RDC nº 16/2014 e o art. 2º, § 7º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998;

b. Caso a licitante seja enquadrada como estabelecimentos de comércio varejista de medicamentos: farmácias e drogarias, nos termos da RDC nº 1, de 13 de janeiro de 2010, deverá a petição de Renovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ser protocolizada no período compreendido entre 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias anteriores à data de vencimento da respectiva AFE, e, caso a ANVISA não tenha decidido sobre o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença, considerar-se-á automaticamente prorrogada até a data da decisão emitindo nova autorização, somente neste caso, o protocolo será aceito.

### 10.1.3-REGULARIDADE FISCAL:



**a)** prova de inscrição no CNPJ/MF.

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município (DI/RE ou Alvará), da sede do licitante;

**c)** prova de regularidade com as fazendas Federal em conjunto com a dívida ativa da União, Estadual e Municipal;

**d)** prova de regularidade (CRF) junto ao FGTS.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT/TST).

#### **10.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

#### **10.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo Anexo-III**).

**b)** Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo-IV**).

**10.2-** Os documentos apresentados na fase de credenciamento estarão dispensados de nova apresentação junto à documentação constante do envelope nº 2.

**10.3-** Para as empresas cadastradas no Município a documentação exigida no item **10.3.1-** Poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**10.4-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 10.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**10.4.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.4.2** Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão do pregão será suspensa,



podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**10.4.3** O benefício de que trata o item 10.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**10.4.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea *a*, deste edital.

**10.5-** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para serem autenticadas por servidor público municipal.

**Observação:** Em se tratando de certidões emitidas pela internet, sua validade e autenticidade será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, por ocasião da abertura do envelope da habilitação.

**10.5-** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

## **11-DA ADJUDICAÇÃO:**

**11.1-** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2-** E caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.3-** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



## **12-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1-**Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos, para apresentação das razões de recurso.

**12.2-**Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3-**A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4-**O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**12.5-**Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**12.5.1-**somente serão válidos os documentos originais;

**12.5.2-**quando encaminhadas via fac-símile ou meio eletrônico, as razões do recurso serão válidas por até 24(vinte e quatro) horas, prazo em que o interessado deverá protocolar os originais junto à Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Valos;

**12.6-**A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **13-DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**13.1-**Os preços registrados são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo sofrer alterações nesse período, mediante solicitação com a devida comprovação.

**13.2-**A entrega do objeto está condicionada à solicitação da Administração Municipal, através de:

a)Ordem de Entrega;



b)Requisição de Material;

c)Nota de Empenho.

**13.3-**No caso de a licitante vencedora não ser do Município, os pedidos na forma do Item 13.2, serão no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais), de forma a viabilizar o transporte, uma vez que as mercadorias deverão ser entregues em Fortaleza os Valos, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua VIII de Dezembro, nº 102, por conta da licitante vencedora.

#### **14-DOS PRAZOS:**

**14.1-**Esgotado todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará cópia da Ata com os Preços Registrados e os respectivos vencedores.

**14.2-** O prazo de fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### **15 - DA ENTREGA DO OBJETO**

O material será entregue conforme a necessidade da Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação por escrito, podendo ser por meio eletrônico, com a indicação dos quantitativos.

**15.1-**A entrega se dará junto à Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua VIII de Dezembro, n.º 102.

**15.2-**Os custos de transportes, carga e descarga ficarão às custas do fornecedor contratado.

#### **16-DO PAGAMENTO:**

**16.1-**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor da Ata de Registro de Preços e /ou do contrato a ser firmado(a) entre as partes;

**16.2** - O pagamento será creditado em favor do adjudicado por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada pelo fornecedor, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**16.3** - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.



**16.4** - O pagamento poderá ser suspenso caso o(s) produto(s) forem entregues em desacordo com as especificações constantes da licitação;

**16.6** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

**16.7**- As despesas correrão às custas dos recursos orçamentárias consignados da Lei Orçamentário do exercício de 2022/2023.

## **17-DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1**-Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)**deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**b)**manter comportamento inadequado durante o pregão presencial para registro de preços: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**17.2** Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito, na forma e nas condições previstas no edital, podendo ser por e-mail ou outro meio eletrônico, sob pena de:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**17.2.1** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

**17.3.** O adjudicatário que entregar produto de má qualidade, fora do padrão ou com padrão inferior ao registrado nesta Ata, ficará sujeito às sanções administrativas previstas na nova lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, ou seja: a advertência; a multa; o impedimento de



licitar e contratar; e a declaração de inidoneidade.

## **18-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1-**Qualquer cidadão ou participante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**18.2-**Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, ficando sem validade qualquer pedido feito via fax ou eletrônico.

**18.3-**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**18.4-**A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**18.5-**As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.6-**Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Descrição do objeto, modelo de proposta e valor de referência;

**Anexo II**-Modelo de declaração de atendimento aos requisitos para habilitação, em atendimento ao Inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

**Anexo III**-Declaração de regularidade para com o ministério do trabalho em atendimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da C.F.;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**18.7-**Quaisquer informações para sanar dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, Servidor Juliano Adolfo Wagner, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rubert, nº 900, ou pelo fone/fax: (55).3328.1133-R 234, no horário das 7h30min às 13h30min, pelo e-mail:



pmlicita@pmfv.rs.gov.br ou pelo site: [www.pmfv.rs.gov.br](http://www.pmfv.rs.gov.br).

**17.8-**Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza dos Valos-RS 22 de dezembro de 2023.

Márcia Rossatto Fredi

Prefeita Municipal

